



PROVIMENTO CONJUNTO N.º 01/2018

Dispõe sobre as diretrizes destinadas à efetivação do Plantão Judiciário da Primeira Circunscrição que integra as Comarcas de Bujari, Porto Acre, Rio Branco e Senador Guiomard.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE, Desembargadora Denise Bonfim, e a **CORREGEDORA-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE**, Desembargadora Waldirene Cordeiro, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os questionamentos aportados na administração do Poder Judiciário Acreano, pela Diretoria do Foro e Magistrados que integram à Primeira Circunscrição (Bujari, Porto Acre, Rio Branco e Senador Guiomard), no que diz respeito aos fluxos de trabalho a serem obedecidos nos plantões regionalizados;

CONSIDERANDO a reunião ocorrida no gabinete da Corregedoria-Geral da Justiça, com os Juízes de Direito integrantes da Primeira Circunscrição e representante da Diretoria do Foro da Comarca de Rio Branco, visando os ajustes necessários à realização do plantão regionalizado;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir concretude à disposição inserta no art. 1º, § 3º da Resolução TPADM nº 161/2011, que trata do plantão judiciário por circunscrição;

CONSIDERANDO que o aperfeiçoamento das atividades judiciárias importa em benefício à sociedade;

CONSIDERANDO que a Primeira Circunscrição é integrada também pela Comarca de Rio Branco (capital) onde os registros de ocorrências se apresentam em volume superior às demais circunscrições, merecendo, portanto, tratamento diferenciado no tocante à sistemática dos plantões judiciários,



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça – Presidência e Corregedoria-Geral da Justiça

RESOLVEM:

Art. 1º Os plantões judiciários afetos à primeira circunscrição serão efetivados na Comarca de Rio Branco, sede da circunscrição, notadamente em razão da necessidade de realização de audiências de apresentação, conforme preceitua o art. 4º, parágrafo único, da Portaria 546/2016 e Resolução CNJ nº 213/2015.

Art. 2º Na hipótese de a escala do plantão judiciário recair sobre um Juiz que integra a Primeira Circunscrição, mas de Comarca diversa de Rio Branco, a escala da equipe de apoio será organizada pela Diretoria do Foro de Rio Branco e composta por servidores convocados ou voluntários com lotação originária na Comarca de Rio Branco, os quais terão direito às folgas compensatórias decorrentes de suas atuações nos respectivos plantões, nos termos do art. 3º, da Resolução TPADM nº 161/2011.

Art. 3º Em cada Comarca integrante da Primeira Circunscrição deverá permanecer um servidor durante o plantão judiciário, que fará jus à folga compensatória, para a recepção das ocorrências, realização dos cadastros devidos no sistema processual SAJ e remessa do feito à Comarca de Rio Branco, via sistema.

Art. 4º Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Rio Branco, 19 de junho de 2018.

Desembargadora **Denise Bonfim**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Acre

Desembargadora **Waldirene Cordeiro**
Corregedora-Geral da Justiça